

LEI Nº 929/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Desterro do Melo/MG, por seu Poder Legislativo, concede cesta de Natal a todos os servidores e estagiários do Poder Legislativo Municipal, no mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei.

Parágrafo único: Os itens que compõem a cesta de natal serão regulamentados mediante Portaria.

Art. 2º. A Cesta de Natal será concedida, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária específica para este fim.

Art. 3º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, 06 de dezembro de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal